

SUPERENDIVIDAMENTO

Banco do Conhecimento/ Jurisprudência/ Pesquisa Seleccionada/ Direito do Consumidor

Data da atualização: 27.07.2018

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

[0446233-65.2012.8.19.0001](#) - APELAÇÃO - 1ª Ementa

Des(a). SANDRA SANTARÉM CARDINALI - Julgamento: 24/07/2018 - VIGÉSIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÕES CÍVEIS COM FUNDAMENTO NO CPC/1973. CONSUMIDOR. SUPERENDIVIDAMENTO. LIMITAÇÃO DOS DESCONTOS LANÇADOS NO CONTRACHEQUE DA AUTORA, POLICIAL MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, DETERMINANDO QUE OS RÉU PROCEDAM AOS DESCONTOS NO CONTRACHEQUE DA AUTORA NO PATAMAR MÁXIMO DE 30% DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, RESSALVADOS OS DESCONTOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS E O LIMITE ESTABELECIDO, SOB PENA DE MULTA EM DOBRO SOBRE CADA PARCELA EXCEDENTE. IRRESIGNAÇÕES DO BANCO BMG S/A E DO BANCO CACIQUE, RESTANDO PREJUDICADOS OS RECURSOS EM RAZÃO DOS ACORDOS CELEBRADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E A PARTE AUTORA APÓS A INTERPOSIÇÃO DAS APELAÇÕES (INDEX. 941 E 960). IRRESIGNAÇÃO DO BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, NÃO CONHECIDA PORQUANTO A PEÇA ENCONTRA-SE INCOMPLETA, CONFORME CERTIFICADO PELA SERVENTIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, QUEDANDO-SE INERTE O RECORRENTE À INTIMAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DA PEÇA (INDEX. 967). AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO BANCO BMG S/A E BANCO CACIQUE S/A. AUSÊNCIA DO REQUISITO ADEQUAÇÃO, NO QUE TOCA AO APELO INTERPOSTO PELO BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. RECURSOS NÃO CONHECIDOS, NA FORMA DO ARTIGO 932, III, DO CPC/2015.

[Decisão monocrática](#) - Data de Julgamento: 24/07/2018

=====

[0007140-07.2012.8.19.0052](#) - APELAÇÃO - 1ª Ementa

Des(a). LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES - Julgamento: 18/07/2018 - DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. SUPERENDIVIDAMENTO. PRETENSÃO DE REDUÇÃO DOS DESCONTOS A 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RENDIMENTOS. SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA DO MÍNIMO EXISTENCIAL. INEXISTÊNCIA DE DANO MORAL. IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES JÁ

DESCONTADOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 295 DO TJRJ, E, SUMULA 603 DO STJ, DE 26.02.2018, DISPONDO ESTA QUE: "É VEDADO AO BANCO MUTUANTE RETER, EM QUALQUER EXTENSÃO, OS SALÁRIOS, VENCIMENTOS E/OU PROVENTOS DE CORRENTISTA PARA ADIMPLIR O MÚTUO (COMUM) CONTRAÍDO, AINDA QUE HAJA CLÁUSULA CONTRATUAL AUTORIZATIVA, EXCLUÍDO O EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR MARGEM SALARIAL CONSIGNÁVEL, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE POSSUI REGRAMENTO LEGAL ESPECÍFICO E ADMITE A RETENÇÃO DE PERCENTUAL". DESSA FORMA, PATENTE A ILEGALIDADE NOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOS VENCIMENTOS EM PATAMAR ACIMA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RENDIMENTOS. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 18/07/2018

=====

[0299635-45.2012.8.19.0001](#) - APELAÇÃO - 1ª Ementa

Des(a). MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO - Julgamento: 16/07/2018 - DÉCIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. SUPERENDIVIDAMENTO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA, LIMITANDO OS DESCONTOS NO CONTRACHEQUE DO AUTOR AO PATAMAR MÁXIMO DE 30% DE SEUS VENCIMENTOS. INCONFORMISMO MANIFESTADO POR TRÊS DOS RÉUS. 1- Aplicação do CDC ao caso, uma vez que autor e réus se amoldam aos conceitos de consumidor e fornecedor previstos nos artigos 2º e 3º da Lei 8.078/90. Incidência do verbete nº 297 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça; 2- Parcial razão ao apelo do réu MASSA FALIDA DO BANCO BVA S/A, uma vez que comprovada a quitação integral do débito no curso do processo, sendo verificada a perda superveniente do interesse de agir em relação ao primeiro apelante. Extinção do feito sem o julgamento do mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC. Contudo, à luz do princípio da causalidade, deverá o apelante arcar com o pagamento dos honorários advocatícios em favor do patrono do autor, conforme fixados na sentença, nos termos do art. 85, §10, do CPC; 3- Pedido de ilegitimidade passiva ad causam do réu/apelante BANCO ALFA S/A não merece prosperar, posto que ele e o apelante FINANCEIRA ALFA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS fazem parte do mesmo grupo econômico, além de constar dos autos convênio celebrado entre a Marinha do Brasil e o referido banco para implantação do desconto em folha de pagamento; 4- Superendividamento é fenômeno que ocorre quando o devedor de boa-fé, por circunstâncias fáticas diversas, encontra-se impossibilitado de pagar todas as suas dívidas no momento em que se tornam exigíveis. Revisão contratual que se impõe como forma de assegurar a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CRFB/88); 5- Aplicação, por analogia, ao artigo 833, IV, do Código de Processo Civil, diante da impenhorabilidade do salário; 6- O limite de 70% estabelecido pela MP 2215-10/2001, em seu art. 14, §3º, diz respeito à totalidade de descontos, legais e convencionais, efetuados na folha do militar, dispositivo que possibilita interpretação harmônica com a jurisprudência dominante neste tribunal, firmada no sentido de limitar a 30% (trinta por cento) da remuneração os descontos referentes a empréstimos. Inteligência do verbete nº 200 da Súmula do TJRJ. Precedentes; 7- Atendimento dos princípios da dignidade da pessoa humana e da intangibilidade do salário. Hipótese de superendividamento do autor. Súmula 295 do TJRJ; 8- Impossibilidade de negativação do nome do consumidor nos cadastros de restrição ao crédito, no que se refere ao pagamento do valor total das mensalidades contratuais firmadas entre os litigantes e indicadas nestes autos. Incompatibilidade com o princípio da dignidade da pessoa humana, em sua vertente de assegurar o mínimo existencial. Precedentes do TJRJ; 9- Determinação de expedição de ofício à instituição pagadora, conforme autorizado pela súmula 144 do TJRJ, a fim de

determinar que aquela limite os descontos oriundos de empréstimos consignados a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos do autor, conforme determinado na sentença, a fim de que não se ultrapasse o limite nem sejam os réus prejudicados com a realização de descontos em valor inferior à margem consignável pelo autor; 10- Em se tratando de tema afeto à súmula deste e. Tribunal, é negado provimento ao recurso dos segundo e terceiro apelantes de forma monocrática, na forma do art. 932, IV, *in fine* do CPC. Parcial provimento do recurso do primeiro apelante para reconhecer a perda superveniente do interesse de agir, mantida a condenação do apelante nas custas e honorários advocatícios, na forma do art. 932, VIII do CPC c/c art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Diante do trabalho adicional realizado pelo patrono do apelado, majoro os honorários advocatícios em 2% do valor da condenação, conforme a regra do art. 85, § 11 do CPC, majoração esta a ser paga pelos segundo e terceiro apelantes.

Decisão monocrática - Data de Julgamento: 16/07/2018

=====

0024391-64.2012.8.19.0011 - APELAÇÃO - 1ª Ementa

Des(a). NORMA SUELY FONSECA QUINTES - Julgamento: 12/07/2018 - OITAVA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL. RELAÇÃO DE CONSUMO. OBRIGAÇÃO DE FAZER SUPERENDIVIDAMENTO COM COMPROMETIMENTO SIGNIFICATIVO DOS VENCIMENTOS MENSIS. PEDIDO DE REVISÃO DAS PRESTAÇÕES PARA O EQUIVALENTE A 30% DE SEUS RENDIMENTOS PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. TESE NO IRDR 0032321-30.2016.8.19.0000 RECONHECENDO-SE A LEGITIMIDADE PASSIVA ORDINÁRIA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NÃO HAVENDO LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO ENTRE ESTAS E A FONTE PAGADORA, SENDO OPÇÃO DO CONSUMIDOR A FIGURAÇÃO DA FONTE PAGADORA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO. ADMISSÍVEL A LIMITAÇÃO DE DESCONTOS DE PRESTAÇÕES DE MÚTUO NO CASO DE SUPERENDIVIDAMENTO. ENUNCIADO N.º 295, DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DO TJERJ. APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 279/1979. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIDOR PÚBLICO MILITAR ESTADUAL QUE LIMITA A 30% OS DESCONTOS EM CONTRACHEQUE. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DO TRABALHO ACRESCIDO. ART. 85, §11, DO N.C.P.C. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS.

Íntegra do Acórdão - Data de Julgamento: 12/07/2018

=====

0035487-43.2016.8.19.0203 - APELAÇÃO - 1ª Ementa

Des(a). MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA - Julgamento: 12/07/2018 - QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. PRETENSÃO FUNDADA NA RETENÇÃO INTEGRAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA AUTORA PARA ADIMPLIR DÉBITO ORIUNDO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. CONDUTA ABUSIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. EVIDENTE FALHA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PERMITE A RETENÇÃO TOTAL DO SALÁRIO DA DEMANDANTE. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO QUE, EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DETERMINOU O DESBLOQUEIO INTEGRAL DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE DA AUTORA. INCONFORMISMO DE AMBAS AS PARTES. A APROPRIAÇÃO INTEGRAL DOS SALÁRIOS OU PROVENTOS DOS CORRENTISTAS É UMA PRÁTICA ILÍCITA, AINDA QUE EXISTENTE CLÁUSULA CONTRATUAL AUTORIZATIVA. ENTRETANTO, É

DESCABIDO, NO PRESENTE CASO, O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, UMA VEZ QUE O SUPERENDIVIDAMENTO FOI PROVOCADO PELO DESCONTROLE FINANCEIRO DA PRÓPRIA AUTORA, QUE NÃO PODE SER INCENTIVADA A BUSCAR INDENIZAÇÃO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS DE AMBAS AS PARTES.

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 12/07/2018

=====

[0240592-75.2015.8.19.0001](#) - APELAÇÃO - 1ª Ementa
Des(a). MARCELO ALMEIDA - Julgamento: 21/03/2018 - VIGÉSIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. RELAÇÃO JURÍDICA DE CONSUMO. BOMBEIRO MILITAR. SERVIDOR ESTADUAL. SUPERENDIVIDAMENTO. EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. REQUERIMENTO DE LIMITAÇÃO DOS DESCONTOS A 30% DOS RENDIMENTOS DO CONSUMIDOR. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AUTORA. OS DESCONTOS ACIMA DE 30% SOBRE A REMUNERAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, FEREM OS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DO MÍNIMO EXISTENCIAL. NÃO É RAZOÁVEL CUMPRIR O CONTRATO EM DETRIMENTO DA SOBREVIVÊNCIA DE UMA DAS PARTES. LÍCITA A LIMITAÇÃO DOS DESCONTOS RELATIVOS A EMPRÉSTIMOS EM 30% SOBRE O SALÁRIO DO AUTOR. MANUTENÇÃO DA EXTINÇÃO DO FEITO COM RELAÇÃO AO RÉU BANCO MERCANTIL DO BRASIL. DETERMINAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA O ÓRGÃO PAGADOR DO AUTOR. CONDENAÇÃO DA PARTE RÉ, EXCETO O BANCO MERCANTIL DO BRASIL, A ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E A VERBA HONORÁRIA, QUE FICA FIXADA EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 21/03/2018

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 30/05/2018

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 11/07/2018

=====

[0029616-88.2018.8.19.0000](#) - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1ª Ementa
Des(a). CLÁUDIO LUIZ BRAGA DELL'ORTO - Julgamento: 20/06/2018 - DÉCIMA OITAVA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Superendividamento. Empréstimo consignado. Bombeiro militar. Decisão que defere a tutela de urgência para limitar o desconto em folha de pagamento ao percentual de 30% da remuneração do devedor. Preservação do mínimo existencial. Índice de 70% que não alcança o contrato em lide, segundo a Lei de regência. Cabimento da imposição de astreintes em valor proporcional e razoável, o que ora se observa. Expedição de ofício à fonte pagadora como forma de assegurar a efetividade do comando judicial. Aplicação do verbete nº 144, da Súmula deste Tribunal. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 20/06/2018

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 11/07/2018

=====

[0001017-91.2015.8.19.0050](#) - APELAÇÃO - 1ª Ementa

Des(a). FERDINALDO DO NASCIMENTO - Julgamento: 10/07/2018 - DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SUPERENDIVIDAMENTO DO AUTOR DECORRENTE DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS OBTIDOS PERANTE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS. PEDIDO DE LIMITAÇÃO EM 30% DOS SEUS RENDIMENTOS MENSAS. Prestações mensais que alcançam quase a totalidade do salário do autor. Sentença procedente. Apelo ofertado pelo 2º demandado BANCO BRADESCO S/A, pugnando pela total improcedência do pedido ou, eventualmente, pela limitação dos descontos em 40% dos proventos brutos do autor. Prevalência dos princípios da razoabilidade, do mínimo existencial e da dignidade da pessoa humana - entendimento jurisprudencial no sentido de que a limitação dos descontos deve respeitar o patamar máximo de 30% do salário ou vencimento do devedor. Margem consignável uniformizada em 30%. Inteligência das súmulas 200 e 295 deste E. Tribunal. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 10/07/2018

=====

[0006430-96.2015.8.19.0208](#) - APELAÇÃO - 1ª Ementa

Des(a). CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JÚNIOR - Julgamento: 03/04/2018 - DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZATÓRIA. EMPRÉSTIMO CONSIGNANDO EM FOLHA. MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS. SUPERENDIVIDAMENTO. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA LEI 10.820/2003. AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE PRESTAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS EM FOLHA DE PAGAMENTO QUE DEVE SER LIMITADA A 30% SOBRE VERBA ALIMENTAR EM PRESTÍGIO AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA. ATO ILÍCITO NÃO CARACTERIZADO A AFASTAR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS QUE, SE CONCEDIDOS, BENEFICIARIAM O DEVEDOR DE SUA PRÓPRIA TORPEZA. Exercício do direito de cobrança que não é ilimitado, cabendo ao julgador sopesar os princípios que norteiam a relação contratual em comento. Princípio pacta sunt servanda que não se aplica irrestritamente nas relações de consumo. Descontos de sucessivos empréstimos contratados mediante a retenção quase integral dos vencimentos do devedor apelante que atenta contra o princípio da dignidade da pessoa humana. Revisão contratual que se mostra aplicável para limitar a cobrança de forma permitir a quitação da dívida sem privar o devedor de grande parte de sua verba alimentar. Aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 10.820/2003, por analogia. Desconto de 30% sobre a verba alimentar dos devedores de empréstimos. Precedentes deste Tribunal neste sentido. Percentual que não viola o direito creditício da instituição bancária, apenas o limita. Devedor apelante que não nega que contraiu empréstimos e se beneficiou do numerário concedido pelos réus, sendo cabível a intervenção do Judiciário apenas para ofertar alternativa digna ao mutuário para adimplir com a obrigação contratada, sem privá-lo dos recursos indispensáveis à sua subsistência. Danos materiais e morais não evidenciados. Concessão de indenização ao devedor apelante que importaria em beneficiá-lo da própria torpeza. RECURSO PROVIDO EM PARTE, para limitar os descontos de empréstimo consignado firmado com os réus a 30% dos rendimentos do apelante.

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 03/04/2018

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 10/07/2018

=====

[0007461-42.2012.8.19.0052](#) - APELAÇÃO - 1ª Ementa
Des(a). CELSO SILVA FILHO - Julgamento: 04/07/2018 - VIGÉSIMA TERCEIRA
CÂMARA CÍVEL

APELAÇÕES CÍVEIS RECÍPROCAS. Contrato de empréstimo na modalidade cheque especial, com previsão de pagamento por débito em conta. Superendividamento. Pretensão autoral consistente na limitação dos débitos em sua conta corrente a 30% dos seus rendimentos. Sentença que, além de limitar os descontos na conta bancária do autor a 30% dos seus ganhos brutos, determinou o afastamento da capitalização composta de juros, bem como a exclusão da cobrança a título de comissão de permanência. Apelado que contratou regularmente mútuo com a instituição financeira. Evidente ciência quanto à integralidade das cláusulas contratuais e ao valor das parcelas que seriam debitadas em conta corrente. Inaplicabilidade da limitação de 30% dos descontos realizados diretamente na conta corrente do devedor que adquire mútuo bancário, haja vista a inexistência de similitude com os empréstimos consignados em folha de pagamento, conforme decidiu o E. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp. 1.586.910. Ausência de eventual abusividade na conduta do apelante capaz de gerar a nulidade das cláusulas contratuais ou a limitação dos descontos na conta do apelado. Precedente deste E. Tribunal de Justiça RECURSO DA PARTE RÉ PROVIDO, PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA.

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 04/07/2018

=====

[0007946-91.2018.8.19.0000](#) - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1ª Ementa
Des(a). GILBERTO CAMPISTA GUARINO - Julgamento: 04/07/2018 - DÉCIMA
QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CIVIL.CONSUMIDOR. SUPERENDIVIDAMENTO SERVIDOR ESTADUAL. PEDIDO DE LIMITAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES MENSIS EM CONTRACHEQUE A 30% (TRINTA POR CENTO). INTERLOCUTÓRIA QUE DEFERIU A MEDIDA. IRRESIGNAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PARTICIPAÇÃO ATIVA E PRINCIPAL NA CELEBRAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO. LIMITAÇÕES CORRETAS. SÚMULAS N.º S 200-E 295-TJRJ. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

[Íntegra do Acórdão](#) - Data de Julgamento: 04/07/2018

=====

[0032720-88.2018.8.19.0000](#) - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1ª Ementa
Des(a). NAGIB SLAIBI FILHO - Julgamento: 29/06/2018 - SEXTA CÂMARA CÍVEL

Direito dos Contratos. Financiamento de veículo. Ação Revisional. Indeferimento da gratuidade dos serviços judiciais. Recurso. Acolhimento. Hipossuficiência econômico-financeira comprovada pela declaração de rendimentos acostada que demonstra que o agravante auferia proventos de aposentadoria no valor de R\$ R\$ 2.085,26 (dois mil, oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), além de ser idoso e se encontrar em situação de superendividamento. Aplicação da Lei Estadual nº 3.350/99, que no art. 17, inciso X, isenta o maior de 65 anos com renda inferior a 10 salários mínimos do pagamento das custas do processo. Concessão da gratuidade requerida, na forma do art. 5º, LXXXIV, da Constituição da República, corolário da garantia do acesso à justiça previsto no art. 5º, XXXV, da referida Lei Maior. Sobre o tema, a súmula 39 do TJERJ: "É facultado ao Juiz exigir que a parte comprove a insuficiência de recursos, para obter concessão do benefício da

gratuidade de Justiça (art. 5., inciso LXXIV, da CF/88), visto que a afirmação de pobreza goza apenas de presunção relativa de veracidade." Provimento de plano do recurso para deferir a concessão do benefício. Aplicação do art. 932, IV, A, do Código de Processo Civil.

Decisão monocrática - Data de Julgamento: 29/06/2018

=====

Diretoria Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento (DECCO)

Elaborado pela Equipe do Serviço de Pesquisa e Análise de Jurisprudência (SEPEJ) e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento (SEESC), ambos da **Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento (DICAC)**

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br